



Prefeitura Municipal de
Cachoeira do Piria
Governo Solidário
GABINETE DO PREFEITO

LEI 099/2022

LOA 2023

LEI MUNICIPAL Nº. 099, 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DO PIRIÁ PARA O
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023.**

O Prefeito Municipal de Cachoeira do Piriá, Estado do Pará, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Cachoeira do Piriá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a despesa do Município de Cachoeira do Piriá para o exercício de 2023 no valor de **R\$ 109.032.200,00 (cento e nove milhões, trinta e dois mil e duzentos reais)**, compreendendo:

I – Orçamento Fiscal, referente aos poderes do Município, incluindo os órgãos da administração direta e fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal.

II – Orçamento da Seguridade Social, abrangendo os órgãos da Administração direta, indireta bem como fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal, que desenvolvam ações nas áreas de saúde, Previdência e Assistência Social.

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º - A receita total é estimada em **R\$ 109.032.200,00 (cento e nove milhões, trinta e dois mil e duzentos reais)**, desdobrada nos seguintes orçamentos:

I - No Orçamento Fiscal no valor de **R\$ 74.901.000,00 (setenta e quatro milhões, novecentos e um mil reais)**.

II – No Orçamento da Seguridade Social no valor de **R\$ 34.131.200,00 (trinta e quatro milhões, cento e trinta e um mil e duzentos reais)**.

Art. 3º - A receita será arrecadada nos termos da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento:

	(R\$)
Receitas Correntes	105.983.200,00
Receita Tributária	3.107.000,00
Receitas de Contribuições	3.152.400,00
Receita Patrimonial	1.646.000,00
Receita de Serviços	16.500,00
Transferências Correntes	97.780.800,00
Outras Receitas Correntes	280.500,00
Receitas de Capital	10.730.000,00
Transferências de Capital	10.730.000,00

Deduções da Receita Corrente	-7.681.000,00
Deduções de Transferências Correntes	-7.681.000,00
Total	109.032.200,00

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º - A Despesa total, no mesmo valor da Receita total, é estimada em **R\$ 109.032.200,00** (cento e nove milhões, trinta e dois mil e duzentos reais), desdobrada nos seguintes orçamentos:

I - No Orçamento Fiscal no valor de **R\$ 74.901.000,00** (setenta e quatro milhões, novecentos e um mil reais).

II – No Orçamento da Seguridade Social no valor de **R\$ 34.131.200,00** (trinta e quatro milhões, cento e trinta e um mil e duzentos reais).

Art. 5º - A Despesa fixada observará a programação constante dos quadros que integram esta Lei, apresentando o seguinte desdobramento:

I – Da despesa por categoria econômica e grupo:

Categoria / Grupo de Despesa	Valor (R\$)
3 - Despesas correntes	91.556.925,00
1-Pessoal e Encargos Sociais	52.917.750,00
2-Juros e Encargos da Dívida	14.600,00
3-Outras Despesas Correntes	38.624.575,00
4 - Despesas de Capital	16.875.275,00
4-Investimentos	16.175.275,00
5-Amortização da Dívida	700.000,00
9 - Reserva de Contingência	600.000,00
9-Reserva de Contingência	600.000,00
Total	109.032.200,00

II – Da despesa por Poder, Órgão:

Poder / Órgão / Unidade Orçamentária	Valor (R\$)
Poder Legislativo	2.451.325,00
01-Câmara Municipal de Cachoeira do Piriá	2.451.325,00
0101-Câmara Municipal de Cachoeira do Piriá	2.451.325,00
Poder Executivo	106.580.875,00
02-Prefeitura Municipal	23.364.075,00
0201-Prefeitura Municipal	23.364.075,00
03-Fundo de Educação	10.563.200,00
0301-Fundo Municipal de Educação	10.563.200,00
04-Fundo de Saúde	24.803.600,00
0401-Fundo Municipal de Saúde	24.803.600,00
05-Fundo de Assistência Social	6.047.200,00
0501-Fundo Municipal de Assistência Social	6.047.200,00

06-Instituto de Previdência	3.722.400,00
0601-Instituto Municipal de Previdência Social	3.722.400,00
07-Fundeb	36.277.000,00
0701-Fundeb	36.277.000,00
08-Fundo de Meio Ambiente	1.203.400,00
0801-Fundo Municipal de Meio Ambiente	1.203.400,00
9999-Reserva de Contingência	600.000,00
9999-Reserva de Contingência	600.000,00
Total	109.032.200,00

III – Da despesa por Funções:

Função	Valor (R\$)
01-Legislativa	2.451.325,00
04-Administração	7.903.400,00
06-Segurança Pública	464.000,00
08-Assistência Social	6.047.200,00
09-Previdência Social	3.712.400,00
10-Saúde	24.371.600,00
12-Educação	46.840.200,00
13-Cultura	608.400,00
15-Urbanismo	5.513.225,00
16-Habitação	120.000,00
17-Saneamento	2.002.900,00
18-Gestão Ambiental	1.519.400,00
20-Agricultura	1.622.000,00
25-Energia	540.000,00
26-Transporte	3.089.650,00
27-Desporto e Lazer	502.900,00
28-Encargos Especiais	1.123.600,00
99-Reserva de Contingência	600.000,00
Total	109.032.200,00

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite correspondente a **50% (CINQUENTA POR CENTO)** da despesa geral fixada nesta Lei, utilizando como fonte de recurso as disponibilidades definidas no art. 43, § 1º da Lei 4.320/64;

II – Corrigir os valores do Orçamento pela variação de índices divulgados pelo Governo Federal a cada quadrimestre durante o exercício de 2023 explicitando os critérios adotados;

III – Aos Agentes Ordenadores dos Fundo Municipais: movimentar as dotações atribuídas às suas respectivas Unidades Orçamentárias, fazendo adequações necessárias através do remanejamento de elemento para outro, mediante ato do seu ordenador de despesa.

IV – Realizar Operações de Crédito, inclusive por Antecipação de Receita, obedecendo a legislação em vigor sobre a matéria.



Prefeitura Municipal de
Cachoeira do Piriá
Governo Solidário
GABINETE DO PREFEITO

Art. 7º - As dotações atribuídas às unidades orçamentárias poderão ser movimentadas por Órgãos Centrais da Administração Geral, para esse fim designado pelo Poder Executivo, nos termos do art. 66 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 8º - Os Créditos Especiais e Extraordinários que forem reabertos no exercício de 2023, na forma do § 2º do art. 167 da Constituição Federal, serão classificados de acordo com a classificação adotada na presente Lei.

Art. 9º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Cachoeira do Piriá - Estado do Pará, em 15 de dezembro de 2022.

RAIMUNDO NONATO ALENCAR MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado
Em, 15/12/2022.

Waldir Santana Ribeiro
Secretário de Administração,
Finanças e planejamento